



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.008.068/0001-41

LEI Nº 820, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2016.

(Oriundo do Poder Legislativo)

Autoria dos Vereadores da 16ª Legislatura

Concede o Título de Cidadão Honorário ao senhor Abelardo Lupion.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais **APROVA**, e, eu **PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte **LEI**

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Ibaiti ao Senhor Abelardo Lupion pelos relevantes serviços prestados a comunidade Ibaítiense.

Art. 2º A entrega da referida homenagem deverá ser realizada em Sessão Solene em comemoração ao Aniversário do Município de Ibaiti.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis. (04/11/2016).

ROBERTO REGAZZO

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 137/2011

ANO 2016 | EDIÇÃO Nº 841 | IBAITI, Quinta-Feira, 08 de Dezembro de 2016

PÁGINA 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 994, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal de 27/04/90, considerando o contido no Processo Administrativo – PAD nº. 6.245 de 22/09/2016.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a Servidora **MARIA DOS SANTOS FELIZARDO**, brasileira, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, portadora da CI-RG nº 1.015.700-5 (SSP-SP), e inscrita no CPF/MF sob o nº 565.276.089-34, **aposentadoria voluntária por idade e proporcional ao tempo contribuição, com proventos proporcionais, base de cálculo pela média salarial e sem paridade com os servidores da ativa**, com fundamento no artigo 40, § 1º, III, "b", da Constituição Federal de 1988, alterado pela Emenda Constitucional nº 20/98.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R\$ 318,41 (trezentos e dezoito reais e quarenta e um centavos) valor este representando 34,83% da média das 80% maiores remunerações, constante na planilha de cálculo de proventos de fls. 32.

Art. 3º Para efeito de recebimento por força do §3º, do artigo 39 c.c artigo 7º, incisos VII, da Constituição Federal, deverá ser pago o valor correspondente a 01 (um) salário mínimo Federal

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis. (08/11/2016).

ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal

DEODATO LIBANIO DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 820, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2016

(Oriundo do Poder Legislativo)

Autoria dos Vereadores da 16ª Legislatura

Concede o Título de Cidadão Honorário ao senhor Abelardo Lupion.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais **APROVA**, e, eu **PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte **LEI**

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Ibaíti ao Senhor Abelardo Lupion pelos relevantes serviços prestados a comunidade Ibaítense.

Art. 2º A entrega da referida homenagem deverá ser realizada em Sessão Solene em comemoração ao Aniversário do Município de Ibaíti.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis. (04/11/2016).

ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal